



Estado de Pernambuco
Prefeitura Municipal de Machados

Rua Manoel João, 23 - CEP 55740

C.G.C. nº 11.097.375/0001-38

Telefone 628-0042

LEI Nº 450 /95

EMENTA: Altera o artigo 2º da Lei 424/93, do Município de Machados e dá outras providências

O POVO DA CIDADE DE MACHADOS, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVARAM E EU EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº 424/93, que instituiu o Conselho Municipal de Saúde o qual passa a ter a seguinte redação:

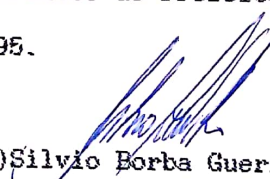
O Conselho Municipal de Saúde, terá a seguinte composição:

- I - 50% (cincoenta por cento) de usuários;
- II - 25% (vinte e cinco por cento) prestadores de serviços;
- III - 25% (vinte e cinco por cento) funcionários da saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Machados, em
de Janeiro de 1995.


a) Silvío Borba Guerra Filho - Prefeito.